DECRETO Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Institui o Calendário de Feriados Municipais e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas do Município de Bom Conselho para o Exercício de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, usando da competência que lhe confere, e de acordo com o que dispõe art. 80 e inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de compilar, de forma sistematizada, as datas em que é vedada a execução de atividades laborais nas repartições municipais, em razão de feriados e pontos facultativos, em estrita observância às disposições previstas na legislação aplicável.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos servidores públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o calendário de Feriados Municipais (criado pela Lei nº 605/75), e Pontos Facultativos nas repartições da Prefeitura do Município de Bom Conselho para o exercício de 2025:

FERIADOS MUNICIPAIS

(Lei Municipal nº 605/75 e Emenda nº 05 parágrafo 3º do art. 198 da Lei Orgânica Municipal)

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
20 de janeiro	Segunda-feira	Dia de São Sebastião
26 de abril	Sábado	Dia de Nossa senhora do Bom Conselho

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250609102925.pdf
assinado por: idUser 396

24 de junho	Terça-feira	Dia de São João
03 de agosto	Domingo	Emancipação Política

§1º - Em todos os pontos facultativos e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para que ocorra o funcionamento ininterrupto.

PONTOS FACULTATIVOS

nas repartições públicas municipais

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
09 de janeiro	Quinta-feira	Festa de Frei Caetano de Messina - ANJOS DA PAZ
05 de março	Quarta-feira	quarta-feira de Cinzas
18 de abril	Sexta-feira	Sexta-feira (Semana Santa)
28 de outubro	Terça-feira	Dia do Servidor Público Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§2º- Em todos os pontos facultativos e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para que ocorra o funcionamento ininterrupto.

Art. 2º - O Calendário de que se trata o "caput" deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas aos feriados.

Art. 3º - A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixar normas a respeito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÁVILA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250609103923.pdf
assinado por: idUser 396

Bom Conselho/PE, 07 de janeiro de 2025

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito do município

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 08 de janeiro de 2025.

JEDAIAS NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250607102923.pdf
assinado por: idUser 306